

## RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO Nº 001

### PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº 008/2013

**Em atenção ao questionamento realizado por licitantes interessados no certame, temos a informar:**

**PERGUNTA 01:** Questionamento aos subitens 5.1.10 e 5.1.11 do Edital. “[...] *Sendo assim, imprescindível seja esclarecido qual o efetivo montante que será pago ao licitante vencedor em relação à tributação incidente sobre os serviços prestados: se aquela estipulada no item 5.1.10 do edital, de aposição obrigatória na proposta das licitantes; ou a tributação real efetivamente incidente sobre a prestação de serviços da empresa, a ser apresenta em cumprimento ao item 5.1.11, iii. [...]*”

**RESPOSTA 01:** Conforme previsão editalícia, o valor a ser pago ao licitante vencedor do certame será aquele apresentado mais os impostos que realmente incidirem sobre o objeto a ser entregue. Esclarecemos, conforme consta do procedimento licitatório, que os impostos definidos no subitem 5.1.10, visam tão somente equalizar as propostas apresentadas entre as licitantes, tanto estrangeiras quanto as brasileiras. Ademais, maiores esclarecimentos quanto ao assunto encontram-se disposto no subitem 5.5.8 ao 5.5.11 do Termo de Referência. Tudo em atendimento ao § 4º, artigo 42 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Brasília, 26 de julho de 2013.

**PEDRO PAULO SILVA RIBEIRO**  
**Superintendente de Licitações e Contratos**